

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ n.º 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos da Lei 6.404/76, ficam os Senhores Acionistas da Viver Incorporadora e Construtora S.A. convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 2012, às 11:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Olimpíadas, n.º 205, 2º andar, sala 4, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem acerca da seguinte Ordem do Dia:

- (i)** Examinar, discutir e aprovar, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, inclusive o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2011;
- (ii)** Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2012;
- (iii)** Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia; e
- (iv)** Nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

INFORMAÇÕES GERAIS:

(a) Exercício do Direito de Voto: a fim de facilitar os trabalhos da Assembleia Geral, solicita-se aos acionistas que depositem, na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, contados da data da realização desta: **(i)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do art. 126 da Lei 6.404/76; e **(ii)** instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador. O acionista ou o seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

(b) Documentos: Os documentos a serem discutidos na Assembleia Geral e aqueles necessários ao exercício do direito de voto, inclusive os referidos nos artigos 9, 10 e 12 da Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas no endereço da Companhia acima indicado e nos websites da Companhia (www.viver.com.vc), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa S.A. — Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) na internet.

(c) Processo de Votação: A fim de facilitar o processo de deliberação, o processo de votação relativo à eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme item (iii) acima, será conduzido de forma independente.

(d) **Requisição da Adoção de Voto Múltiplo:** informamos que, nos termos do artigo 1º da Instrução nº 165, de 11 de dezembro de 1991, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme alterada, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo, para eleição do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento).

São Paulo, 13 de abril de 2012.

Michael Barry Lenard
Presidente do Conselho de Administração